



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

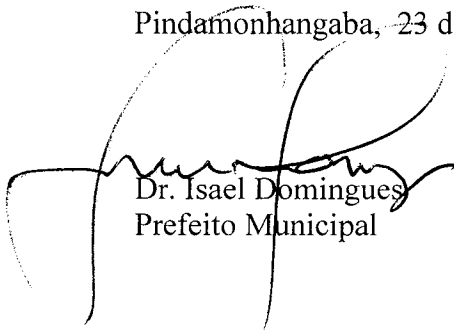
ESTADO DE SÃO PAULO

2035	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Pré Escolar
12 365 0010.5	3.3.90.32– Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (300) R\$ 800.000,00
12 365 0010.5	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (302) R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 042 / 2018

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar e especial*

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Administração da Educação e Cultura e no Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal